



**Governo do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**PORTARIA Nº 546/SEFAZ/DEPAR/DITRI, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Publicado no D.O.E nº 4473, de 04/07/2023

**Dispõe sobre o índice de repasse do ICMS aos Municípios para o exercício de 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 2615-P, de 07 de novembro de 2022.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990 e da Lei Complementar nº 311, de 14 de março de 2022, c/c com o artigo 3º da PORTARIA nº 96/SEFAZ/DEPAR/DITRI, de 07 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público a tabela do índice a ser aplicado para a entrega das parcelas dos Municípios deste Estado, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, vigente para o **exercício de 2024**, conforme tabela em anexo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, em Boa Vista/RR, de 28 de junho de 2023.

*(assinatura eletrônica)*

**MANOEL SUEIDE FREITAS**  
Secretário de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda**, em 28/06/2023, às 12:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9173429** e o código CRC **DF5B1196**.



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE RORAIMA  
SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO

**Cálculo do Índice de repasse sobre a arrecadação do ICMS aos Municípios para o Exercício de 2024**

Publicado no D.O.E nº 4473, de 04/07/2023

Municípios	Valor Adicionado 2022 (A)	Percentual Adicionado		Média (2022 / 2021) (D)	Média			Índice para 2024 (H)
		2022 (B)	2021 (C)		Adicionado (E)	Desenvolvimento (F)	Educação (G)	
ALTO ALEGRE	36.695.575,12	0,8940172	2,0146436	1,4543304	0,23632869	0,4419643	0,1065868	0,7848798
AMAJARI	8.330.761,56	0,202963	0,2685037	0,23573335	0,038306669	0,4419643	0,1462840	0,6265549
BOA VISTA	3.654.461.114,81	89,0339243	84,2182548	86,62608955	14,07673955	0,0625000	0,1048126	14,2440521
BONFIM	112.316.553,47	2,736377	4,7372562	3,7368166	0,607232698	0,4419643	0,2182249	1,2674219
CANTÁ	20.949.553,23	0,5103956	0,3904145	0,45040505	0,073190821	0,4419643	0,1797772	0,6949323
CARACARAÍ	94.659.460,48	2,3061959	2,2742515	2,2902237	0,372161351	0,4419643	0,1777879	0,9919136
CAROEBE	9.688.800,59	0,236049	0,1941032	0,2150761	0,034949866	0,4419643	0,1641905	0,6411047
IRACEMA	1.602.952,53	0,0390529	0,047305	0,0431790	0,007016579	0,4419643	0,1688314	0,6178123
MUCAJÁ	13.731.382,44	0,3345388	0,4667066	0,4006227	0,065101189	0,4419643	0,1160991	0,6231646
NORMANDIA	1.009.425,99	0,0245927	0,2533508	0,13897175	0,022582909	0,4419643	0,1171901	0,5817373
PACARAIMA	9.780.267,51	0,2382774	2,394302	1,3162897	0,213897076	0,4419643	0,2185886	0,8744499
RORAINÓPOLIS	90.606.523,94	2,2074539	1,7665475	1,9870007	0,322887614	0,4419643	0,2074853	0,9723372
SÃO JOÃO DA BALIZA	43.313.839,35	1,0552585	0,8206762	0,93796735	0,152419694	0,4419643	0,2295305	0,8239145
SÃO LUIZ	5.854.341,73	0,1426298	0,1334144	0,1380221	0,022428591	0,4419643	0,2513172	0,71571
UIRAMUTÃ	1.570.985,59	0,0382740	0,02027	0,029272	0,0047567	0,4419643	0,0932939	0,5400149
<b>Total</b>	<b>4.104.571.538,34</b>	<b>100,0000000</b>	<b>100,0000000</b>	<b>100,0000000</b>	<b>16,2500000</b>	<b>6,2500000</b>	<b>2,5000000</b>	<b>25,0000000</b>

Fonte: SEFAZ-RR, IBGE, PNUD e INEP

**NOTA:**

1. (B) = VALOR ADICIONADO DE CADA MUNICÍPIO (COLUNA A) DIVIDIDO PELO TOTAL DA MESMA;
2. (D) = MÉDIA ARITMÉTICA DE (B + C);
3. (E) = AO RESULTADO DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 16,25 SOBRE A MÉDIA DE CADA MUNICÍPIO;
4. (F) = ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)
5. (G) = EDUCAÇÃO
6. (H) = AO RESULTADO DA SOMA ENTRE (E + F + G).